

CENTRO TECNOLÓGICO DA MARINHA EM SÃO PAULO

01.8/010.01

São Paulo, SP, de de 2020.

NORTEMSP Nº 01-23A

Assunto: Concessão de Bolsas em Projetos de CT&I

Referências: A) Lei nº 10.973/2004;

B) Portaria nº 99/DGDNTM/2019;

C) Lei nº 8.958/1994; D) Decreto nº 7.423/2010; e E) Lei nº 11.788/2008; e F) Lei nº 8.112/1990; e

G) Instrução Normativa nº 213/2019.

Anexos: A) Cadastro do Bolsista;

B) Termo de Concordância do Bolsista com o Projeto; e

C) Concordância do Empregador do Bolsista com a participação em Projeto de CT&I do CTMSP.

D) Referenciais de valores para as modalidades de bolsas

1 – PROPÓSITO

Estabelecer as modalidades de bolsas, os critérios e requisitos para concessão, acompanhamento e os seus respectivos valores em Projetos de Ciência, Tecnologia e Inovação (CT&I) associados ao Programa Nuclear da Marinha e ao Programa de Desenvolvimento de Submarinos, no âmbito do CTMSP e OM subordinadas, conforme disposto na Lei nº 10.973/2004.

2 – DEFINIÇÕES

2.1 – Bolsas

Pagamentos com natureza de doação civil para apoiar e atender projetos de ensino, pesquisa, extensão, projetos de desenvolvimento institucional, científico, tecnológico e projetos de estímulo à inovação tecnológica, concedidas pela União, Estados, Distrito Federal, Municípios, órgãos e agências de fomento, Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT) públicas e fundações de apoio que não importarão em contraprestação de serviços e vínculo empregatício de qualquer natureza nos termos dos diplomas legais em referência. Deverão estar expressamente previstas no Plano de Trabalho (PT) associado ao Projeto de CT&I, com informações das atividades a serem desenvolvidas, valores e prazo de concessão.

2.2 – Célula de Inovação Tecnológica (CIT)

Estrutura organizacional das ICT da MB vinculada técnica e funcionalmente ao NIT-MB e responsável pelos assuntos de Inovação e Propriedade Intelectual no âmbito da ICT, de acordo

com a Portaria nº 99/DGDNTM/2019.

2.3 – Fundação de Apoio (FA)

Fundação criada com a finalidade de dar apoio a projetos de pesquisa, ensino e extensão, projetos de desenvolvimento institucional, científico, tecnológico e projetos de estímulo à inovação de interesse das ICT, registrada e credenciada no Ministério da Educação e no Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, nos termos da Lei nº 8.958/1994, e das demais legislações pertinentes nas esferas estadual, distrital e municipal.

2.4 – Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT)

Órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta ou pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, legalmente constituída, sob leis brasileiras, com sede e fórum no País, que inclua em sua missão institucional ou em seu objetivo social ou estatutário a pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico ou o desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos.

2.5 - Inovação

Introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo e social que resulte em novos produtos, serviços ou processos ou que compreenda a agregação de novas funcionalidades ou características a produto, serviço ou processo já existente que possa resultar em melhorias e em efetivo ganho de qualidade ou desempenho.

2.6 – Plano de Trabalho (PT)

Documento que define os objetivos, atividades, meta, cronograma de execução físico-financeiro, resultados esperados, equipe executora, pagamentos previstos para a plena execução de um projeto.

3 – DISPOSIÇÕES GERAIS

Com amparo no Art. 21-A da Lei de Inovação Tecnológica, a União, os Estados, o Distrito Federal, os Municípios, os órgãos e as agências de fomento, as ICTs públicas e as Fundações de Apoio poderão conceder bolsas destinadas à formação e à capacitação de recursos humanos e à agregação de especialistas, em ICTs e em empresas, que contribuam para a execução de projetos de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação e para as atividades de extensão tecnológica, de proteção da propriedade intelectual e de transferência de tecnologia.

A previsão de bolsas deverá estar detalhada em Plano de Trabalho definindo-se o perfil desejado, o prazo de vigência da bolsa e as atividades a serem executadas.

O Art. 1º da Lei nº 8.958/1994, permite que o Centro Tecnológico da Marinha em São Paulo (CTMSP) celebre contratos e convênios com Fundação de Apoio (FA) visando dar suporte à gestão administrativa e financeira dos projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, de forma a atender à sua missão institucional.

As bolsas previstas nesta norma para os Projetos de CT&I não configuram vínculo empregatício e contraprestação de serviços, assim como não integrarão a base de cálculo da contribuição previdenciária do beneficiário. As atividades associadas ao pagamento dessas bolsas estarão sob o controle institucional do CTMSP.

4 – MODALIDADES DE BOLSA E DESTINATÁRIOS

4.1 – Bolsa de Estágio

Destinada a estudantes de nível médio ou curso de graduação cuja atividade no Projeto de CT&I esteja correlacionada ao aperfeiçoamento ou complementação de sua formação profissional, de acordo com a Lei nº 11.788/2008.

4.2 – Bolsa Acadêmica

Com caráter acadêmico, é destinada aos estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação, mestrado, doutorado e pós-doutorado de instituições de ensino superior cadastrado e reconhecidos no Ministério da Educação (MEC), atuando em áreas aderentes aos temas dos

-2-6-

Projetos de CT&I.

4.3 – Bolsa de Pesquisa e Desenvolvimento

Com caráter de pesquisa e desenvolvimento, é destinada a profissionais graduados com capacitação comprovada para complementação de competência de equipes em Projetos de CT&I que não possuam vínculo empregatício no setor público.

4.4 – Bolsa de Estímulo à Inovação

São destinadas à formação e capacitação de recursos humanos e à agregação de especialistas, que contribuam para a execução de projetos de pesquisa ou de desenvolvimento tecnológico, assim como atividades de extensão inovadora e transferência tecnológica. Enquadram-se neste segmento o servidor civil, militar, o empregado da ICT pública, o aluno de curso técnico, de graduação ou de pós-graduação envolvidos na execução das atividades de Projeto de CT&I específico, desde que previstas e devidamente identificadas no Plano de Trabalho. Essas atividades dar-se-ão sem prejuízo das atribuições funcionais a que estiverem sujeitos os envolvidos.

5 – CONDIÇÕES PARA A CONCESSÃO DE BOLSAS

- O CTMSP poderá conceder as modalidades de bolsas descritas no item 4 em Projetos de CT&I, mediante as seguintes condições:
- a) identificação da necessidade, bem como oportunidade, de realização de atividades associadas à pesquisa, desenvolvimento e inovação que possam ser executados por bolsistas nas modalidades previstas nesta Norma;
- b) as bolsas serão destinadas à formação e capacitação de recursos humanos, à agregação de especialistas que contribuam para a execução de projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação, e às atividades de extensão tecnológica, de proteção de propriedade intelectual e de transferência de tecnologia;
- c) previsão expressa no Plano de Trabalho, no mínimo, dos requisitos técnicos do bolsista, especificação das atividades a serem desenvolvidas e condições da bolsa: formação e perfis necessários, valor mensal, periodicidade e duração da bolsa e cronograma de atividades do bolsista no projeto;
- d) atendimento do perfil do beneficiário (qualificação e experiência profissional) previsto no instrumento jurídico, compatível com o escopo do Projeto de CT&I e aceitação do candidato à bolsista pelo Coordenador do Projeto mediante apresentação de currículo e certificados para validação das informações prestadas;
- e) as bolsas poderão ser intermediadas via Fundação de Apoio Credenciada entre a ICT e o bolsista mediante estabelecimento de convênio entre as partes;
- f) O bolsista, quando em processo de seleção pela ICT, deverá preencher os formulários constantes nos anexos A, B e C;
- g) Após escolhido o bolsista, o agente pagador: ICT, Fundação de Apoio ou Agências de Fomento receberá uma via do anexo A e começará a realizar o pagamento conforme estipulado no Plano de Trabalho:
- h) A manutenção da bolsa no decorrer do projeto deverá ser ratificada pelo coordenador mediante a apresentação de relatório de atividades desenvolvidas pelo bolsista a cada 6 meses.
- i) No caso de bolsa de estímulo à inovação, o limite máximo da soma da remuneração, retribuições e bolsas recebidas pelo servidor público não poderá exceder, em qualquer hipótese, o maior valor recebido pelo funcionalismo público federal, nos termos do inciso XI, Art. 37, da Constituição Federal; e
- j) Profissionais com vínculo celetista ou de servidor público somente poderão ser bolsistas caso comprovem dispor de carga horária compatível com as atividades do projeto e após concordância expressa do empregador. Caso o bolsista adquira vínculo celetista ou de servidor público durante a execução do Projeto, será necessário o preenchimento dos anexos B e C, sendo a bolsa reajustada ou cancelada devido à nova disponibilidade do bolsista.

6 - REFERENCIAIS DE VALORES

Para a definição dos referenciais de valores das bolsas, deverão ser respeitadas as seguintes premissas:

- a) Bolsa de Estágio: valor de referência de acordo com a Instrução Normativa nº 213, de 17 de dezembro de 2019.
- b) Bolsa Acadêmica e Bolsa de Pesquisa e Desenvolvimento: valor de referência com base no praticado pelas agências de fomento de pesquisa científica e tecnologia governamental federal ou estadual; e
- c) Bolsa de Estímulo à Inovação: valor máximo de referência com base na Bolsa de Desenvolvimento Tecnológico e Industrial praticado pelo CNPQ.

Critérios diferentes do apresentado nos itens a, b, c deverão estar definidos e descritos de forma objetiva no PT e serão submetidos à avaliação do Órgão Colegiado Superior para aprovação.

Os valores referenciais acima estão detalhados no anexo D.

7 – PAGAMENTO

Atendida às condições de concessão previstas no item 4 e havendo saldo favorável no Projeto de CT&I, o Coordenador do Projeto autorizará o pagamento por meio de depósito diretamente na conta bancária de titularidade do beneficiário, diretamente da ICT ou via Fundação de Apoio.

8 – DAS OBRIGAÇÕES

8.1 – Da ICT

- a) Zelar pelo cumprimento desta Norma;
- b) Estabelecer procedimentos visando à seleção de candidatos, utilizando critérios objetivos e justificados;
- c) Prestar, à Fundação de Apoio, em caso de sua interveniência no Projeto, todas as informações concernentes aos tipos de bolsas, da forma, valor e periodicidade de pagamentos, bem como de outras informações de interesse ao Projeto.

8.2 – Do Bolsista

- a) Ter o perfil adequado às respectivas atividades propostas no Projeto;
- b) Anuir expressamente à proposta, mediante avaliação técnica do Projeto, com a assinatura do Termo de Concordância do Bolsista com o Projeto (anexo B);
- c) Dedicar-se às atividades de pesquisa, em tempo e ritmo compatível com as atividades exigidas no Projeto;
- d) Emitir relatório semestral descrevendo o trabalho desenvolvido neste período para avaliação do coordenador.
- e) Solicitar permissão à ICT para a divulgação de trabalhos resultantes do projeto de CT&I, e caso autorizado, fazer referência ao desenvolvimento desse projeto pela ICT;
- f) Apresentar em forma de relatório semestral as atividades realizadas conforme estabelecido no PT;
- g) Informar à ICT sobre qualquer resultado do projeto de CT&I que seja passível de proteção por direitos de propriedade intelectual e ter o seu direito à propriedade intelectual resguardada conforme Política de Inovação do CTMSP;
- h) Ressarcir pagamentos recebidos devidamente atualizados pelo valor do mês vigente, à Instituição que tiver aportado os recursos da Bolsa no caso de desistência das atividades pertinente por iniciativa própria, abandono ou não cumprimento dos compromissos estabelecidos em lei, na Política de Inovação do CTMSP e nesta Norma.
- i) No caso de profissionais com vínculo celetista ou de servidor público apresentar concordância da Instituição na qual trabalha para participação em Projeto de CT&I do CTMSP.

8.3 – Do Coordenador do Projeto

- a) Analisar os currículos dos bolsistas de maneira imparcial visando às competências técnicas necessárias às atividades definidas no PT;
 - b) Acompanhar as atividades técnicas desenvolvidas pelo bolsista;
- c) Avaliar o desempenho do bolsista ratificando o relatório semestral emitido por esse e encaminhar a CIT para arquivo; e
 - d) Realizar o acompanhamento das questões administrativas do bolsista; e
- 8.4 Da Fundação de Apoio (para bolsas intermediadas por Fundação de Apoio)
 - a) Administrar os recursos destinados para Bolsas de acordo com o estabelecido no projeto;
- b) Ser a entidade responsável pela emissão e assinatura do Termo de Concessão de Bolsa próprio da FA junto ao bolsista;
- c) Efetuar o pagamento na forma e prazo estabelecidos no projeto e no respectivo Plano de Trabalho; e
 - d) Cumprir as determinações legais, da Política de Inovação do CTMSP e desta Norma.

9 – DO CONTROLE

O controle e fiscalização das atividades realizadas pelos bolsistas serão feitos pelo Coordenador do Projeto, através da emissão periódica de relatório de acompanhamento das atividades quando da avaliação do andamento do Projeto pela Célula de Inovação Tecnológica do CTMSP.

10 – SUSPENSÃO DE PAGAMENTO

A suspensão e o cancelamento das bolsas, antes do término de sua duração, poderão ser feitos pelo Coordenador do Projeto, pelo bolsista e/ou pela ICT, mediante alegações ou justificativas.

A suspensão de pagamento de bolsa, efetuada por meio de solicitação do Coordenador do Projeto, pode ser originada pelas seguintes situações:

- a) Ausência injustificada das atividades;
- b)Impedimentos de natureza médica ou legal;
- c)Desempenho insuficiente do bolsista; e
- d) Insuficiência de recursos para o Projeto.

11 – DAS VEDAÇÕES

É vedado:

- a) Fica vedado o recebimento simultâneo ou acúmulo de mais de uma bolsa no âmbito do CTMSP e OMSUBO, concedidas pela ICT ou por Fundação de Apoio em projetos de CT&I;
- b) o pagamento de quaisquer tipos de bolsas a servidores, que caracterize contraprestação de serviços, como por exemplo:
 - I) participação de servidores da área-meio do CTMSP/OMSUBO para desenvolver atividades de sua atribuição regular, mesmo que fora de seu horário de trabalho; e
 - II) participação de servidores em atividades de desenvolvimento, instalação ou manutenção de produtos ou serviços de apoio a áreas de infraestrutura operacional do CTMSP/OMSUBO não previstas no PDI.
- c) concessão de bolsas a servidores a título de retribuição pelo desempenho de funções comissionadas;
- d) concessão de bolsas a servidores pela participação nos conselhos das fundações de apoio;
- e) cumulatividade do pagamento da Gratificação por Encargo de Curso e Concurso, de que trata o Art. 76-A da Lei nº 8.112/1990, pela realização de atividades remuneradas com a concessão de bolsas de que trata o art. 7º do Decreto nº 7.423/2010;
- f) fica vedado o pagamento de bolsas de estímulo a inovação para os militares do CTMSP e OM subordinadas.

12 – VIGÊNCIA

Esta NORTEMSP entra em vigor na presente data.

NORIAKI WADA
Vice-Almirante
Diretor
GILMAR ERCIVAL BRAND
Segundo-Tenente (AA)
Assistente
AUTENTICADO DIGITALMENTE

Distribuição: BtldefNBQR-Aramar, CCEMSP, CDS, CINA, DDNM, CTMSP-01, CTMSP-01.6, CTMSP-01.8, CTMSP-02, CTMSP-10, CTMSP-20, CTMSP-30, CTMSP-40 e Arquivo.

ANEXO A Cadastro do Bolsista

Projeto:		Nº Pedido:						
Informações para Contratação								
Tipo de Bolsa:	Valor Mensal:							
Período:	Data início:	Data final:						
Nome:								
CPF:		Nacionalidade:						
Identidade ou Passaporte:								
Escolaridade:								
Atividades a serem desenvolvid	as:							
Filiação:								
Grau de Instrução: () Ensino M () Mestrad	` ' -	() Pós-Graduado () Pós Doutorado						
Endereço:		N° Compl.						
Bairro:	Município:	UF.: CEP.:						
Contatos:								
Tel. Residencial	Tel. Cel. E-1	mail						
Dados Bancários								
Banco:	Agência:	Dígito da Agência:						
Conta:	Dígito da Conta:	Tipo de Conta:						
Informações Complementares:								
USO EXCLUSIVO DO COORDENADOR DO PROJETO								
Candidato Aprovado:								
Data de Admissão: / /								
AUTORIZAÇÕES								
	CIT-CTMSP							
GERENTE/COORDENADOR	AGENTE PAGADOR							

ANEXO B Termo de Concordância do Bolsista com o Projeto

		Marinha, Organização Militar sit	
Lineu Prestes, 2468 - Cidade Univers	itária - São Paulo/SP,		,
Lineu Prestes, 2468 - Cidade Univers nacionalidade:	, estado civil:	, residente e	domiciliado (a) à
, Cidade		, Bairro	, CEP
, Cidade	/, portador	do documento de identidade	nº,
expedido pelo, e inscrito (a) no ciente das atividades a serem desenvo.	CPF n°	, na qualidade de BO	LSISTA, declaro estar
ciente das atividades a serem desenvo	lvidas no presente Plan	o de Trabalho e concordo com	as atribuições a mim
designadas nesse documento.			
Declaro ainda que, conforme a	NORTEMSP 01-23/CT	MSP, as bolsas previstas nesta i	norma para os Projetos
de CT&I não configuram vínculo empr	regatício e contrapresta	ção de serviços, assim como nã	o integrarão a base de
cálculo da contribuição previdenciária	do beneficiário, tampo	ouco obrigações previdenciárias	s, encargos sociais ou
fiscais de qualquer natureza, dado a ma	nifesta inexistência de s	ubordinação, não se aplicando a	s disposições contidas
na CLT e legislação complementar.		•	•
I. Tipo de Bolsa à qual foi de	signado:		
[] Bolsa de Estágio			
[] Bolsa Acadêmica	1		
[] Bolsa de Pesquisa e Deser			
[] Bolsa de Estímulo à Inova	çao		
II. Já recebe alguma outra B [] Sim. Valor R\$ [] Não		io? Se sim, qual o valor?	
III. É Servidor Público ou alg [] Sim [] Não	gum outro vínculo emp	oregatício?	
No caso de servidor público	para o item III:		
Declaro que o valor da soma qualquer hipótese, o maior valor receb Constituição Federal.		ção, retribuições e bolsas recel público federal, nos termos do	
		ВС	OLSISTA

ANEXO C Concordância do Empregador do Bolsista com a participação em Projeto de CT&I do CTMSP

Conforme NORTEMSP 01-23/CTMSP, "profissionais com vínculo celetista ou de servidor público somente poderão ser bolsistas caso comprovem dispor de carga horária compatível com as atividades do projeto e após concordância expressa do empregador. Caso o bolsista adquira vínculo celetista ou de servidor público durante a execução do Projeto, a bolsa será reajustada nas novas condições de trabalho ou cancelada".

	Desta	a forn	na, em	_//	,				, inscrit	o (a) no	CPF nº
			,	na	qualidade, inscrito (a	de a) no CPF nº	EMPREGAL		do , atesta,		SISTA devidos
fins,	que	o	mesmo	poderá	exercer		relacionadas	ao			CT&I
					·			ш	Carga	погатта	uc
							-		UT 1 ICT		
						(so	mente para caso		NIT da ICT o emprega		a ICT)
							- - -	EMPF	REGADOR	ICT Par	ceira
							-		BOLSIS	STA	

ANEXO D Referenciais de Valores para as Diferentes Modalidades de Bolsas

Bolsas de Estágio						
Nível		noras semanais	6 horas semanais			
Nível Médio		R\$ 486,05	R\$ 694,36			
Nível Superior na modalidade	R\$ 787,98		R\$ 1.125,69			
Graduação						
Nível Superior na modalidade	R\$ 1.165,65		R\$ 1.665,22			
Pós-Graduação			ΚΦ 1.005,22			
Bolsas Acadêmicas						
Iniciação Científica		De R\$ 400,00 a R\$ 695,70				
Mestrado		De R\$ 1.500,00 a 2.043,00				
Doutorado		De R\$ 2.200,00 a 3.010,80				
Pós-Doutorado		De R\$ 4.100,00 a R\$ 7.373,10				
Bolsa de Desenvolvimento Tecnológico Industrial (DTI)						
Máximo de R\$ 4.000,00						
Bolsa de Estímulo a Inovação						
Máximo de R\$ 4.000,00						

Observações:

- Os valores para as bolsas de estágio são os valores estipulados na Instrução Normativa nº 213/2019 que estabelece orientações sobre a aceitação de estagiários no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.
- 2) Os valores das bolsas acadêmicas são os valores praticados pelas agências de fomento CNPQ e Fapesp para os valores mínimos e máximos, respectivamente. Sugere-se a utilização dos valores do CNPQ para os projetos que utilizam recursos da MB para o pagamento das bolsas.
- 3) As bolsas DTI e de Estímulo a Inovação são referenciadas pelos valores das Bolsas de Fomento Tecnológico e Extensão Inovadora praticada pelo CNPQ.